ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2023/00177

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Com o aumento dos casos de violência e danos ao patrimônio público em todo o país, é necessário discutir a importância do uso de dispositivos de menor potencial ofensivo para evitar possíveis tragédias. Conforme orientação da Organização das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil, os sistemas policiais de segurança, devem dispor seus agentes de materiais com tecnologia de menor potencial ofensivo, para que o agente possa ter opções para fazer o uso da correto da força, demonstrando profissionalismo, e evitando danos permanentes quando poder-se-ia agir de maneira diferente, preservando desta forma, incondicionalmente a imagem da instituição a qual pertence..

1.2 - Nos casos em que far-se-á necessário o escalonamento da força seja para ação em pequenas turbas não armadas ou ainda grave ameaças não armadas perpetradas contra magistrados, nossos agentes não podem possuir como única resposta a arma de fogo, devem sim ser dotados de outros equipamentos que se adequarão ao caso concreto para dirimir os conflitos apresentados.

1.3- A utilização desses dispositivos reduzem a proporção de danos físicos permamentes, bem como o resultado morte, ou seja, são equipamentos para a preservação da vida do agressor.

1.4 - Assim, se faz necessária a aquisição dos itens para controle de distúrbios e proteção das autoridades e magistrados do TRF2.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 37 no Plano de Contratações Anual 2023 (Processo TRF-ADM-2023/00047), e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.1.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

TRF2ETP202300177A

Assinado com senha por GIANCARLO SANT'ANA SANCHES - 30/06/2023 às 14:25:35.
Documento Nº: 3802895-7084 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3802895-7084
SIGA

Justiça Federal 29 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

3.1.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.1.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.4 - Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Trata-se da montagem de bornais (pequenas maletas) que equiparão as viaturas, com os agentes de serviço do dia, capacitados para a utilização da tecnologia de menor potencial ofensivo nas mais diversas ocorrências onde se há necessária a correta gradação do uso da força policial, dotando os agentes de opções para seus procedimentos, conforme é corroborado por entidade de defesa de direitos humanos e pela própria Organização das Nações Unidas (ONU) através dos tratados cujo o Brasil é signatário.

4.2 - O TMPO será utilizado da seguinte forma:

4.2.1 - Serão três bornais, ficando 1 (um) com a equipe que atende ao presidente do TRF2, 1 (um) com a equipe que atende o Desembargador Marcelo Granado e 1 (um) para a equipe que fará a segurança orgânica do Tribunal, estando também à disposição da montagem de equipes sobressalhentes.

4.2.2 - Cada bornal será composto de:

4.2.2.1 - 2 (duas) granadas 300 T;

4.2.2.2 - 2 (duas) granadas 302;

4.2.2.3 - 1 (uma) granada GL 120 OC;

4.2.2.4 - 2 (duas) granadas GL 307;

4.2.2.5 - 1 (uma) granada SS 601;

4.2.2.6 - 1 (um) espargidor Max (aerossol);

4.2.2.7 - 1 (um) espargidor Mini (espuma).

4.2.3 - para a reserva técnica serão reservados os seguintes itens:

4.2.3.1 - 1 (uma) granada GL 300 T;

4.2.3.2 - 1 (uma) granada GL 302;

TRF2ETP202300177A

Assinado com senha por GIANCARLO SANT'ANA SANCHES - 30/06/2023 às 14:25:35.
Documento Nº: 3802895-7084 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3802895-7084
SIGA

4.2.3.3 - 2 (duas) granadas GL 120 OC;

4.2.3.4 - 1 (uma) granada GL 307;

4.2.3.5 - 1 (um) espargidor OC Max;

4.2.3.6 - 1 (um) espargidor OC mini.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Solução escolhida - Aquisição de instrumentos não letais, com tecnologia de menor potencial ofensivo para operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade

5.2 - Justificativa da escolha - Prover os Agentes de Segurança do TRF2 com dispositivos não letais para a atuação repressiva, preventiva e de dissimulação na proteção de bens e pessoas em manifestações na sede do tribunal, ou na proteção direta de seus dignitários.

5.3 - Optou-se pela aquisição do material de tecnologia de menor poder ofensivo, que deverá ser feita através de compra direta com a empresa Condor S/A Indústria Química, que possui monopólio da produção e fornecimento das granadas e espargidores que se pretende adquirir, conforme documentos nº TRF2-CAP-2023/14891 , TRF2-CAP-2023/14894, TRF2-CAP-2023/14897, TRF2-CAP-2023/14898 e TRF2-CAP-2023/14899.

5.4 - O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha anexa ao Termo de Referência de nº TRF2-TER-2023/00245

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Garantia

7.1.1 - O período de Garantia dos materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a Contratada deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante. Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.

7.1.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos materiais fornecidos, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

7.1.3 - Todos os materiais que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias após ser notificado pelo Contratante.

7.1.4 - Todas os materiais fornecidos em troca dos defeituosos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados.

TRF2ETP202300177A

Assinado com senha por GIANCARLO SANT'ANA SANCHES - 30/06/2023 às 14:25:35.
Documento Nº: 3802895-7084 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3802895-7084
SIGA

Justiça Federal 31 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

7.1.5 - A Contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual de chamados.

7.1.6 - Caso os materiais fornecidos não atendam às funcionalidades constantes nestas especificações, deverão ser substituídos por outro novo, de especificação igual ou superior à solicitada, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da operação.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Sugerimos que a aquisição pretendida dos instrumentos não letais, com sua respectiva quantidade, não ocorra de forma parcelada pois a não disponibilização dos artefatos afetaria o poder de reação a possíveis ameaças aos prédios do TRF.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Com a aquisição dos artefatos, pretende-se obter maior acurária para ações repressivas, utilizando-se do uso diferenciado da força previsto nas diversas legislações nacionais e internacionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - O objeto deste Estudo Técnico não tem correlação ou interdependência com outros objetos cujas contratações estejam em andamento no atual exercício.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto mostra-se possível tecnicamente e é fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

TRF2ETP202300177A

Assinado com senha por GIANCARLO SANT'ANA SANCHES - 30/06/2023 às 14:25:35.
Documento Nº: 3802895-7084 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3802895-7084
SIGA

Justiça Federal 32 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

- assinado eletronicamente -

GIANCARLO SANT'ANA SANCHES
Supervisor(a)
SEÇÃO DE OPERAÇÕES

TRF2ETP202300177A

Assinado com senha por GIANCARLO SANT'ANA SANCHES - 30/06/2023 às 14:25:35.
Documento Nº: 3802895-7084 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3802895-7084
SIGA